

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEIN.º 099/00

“Estima a receita e fixa a despesa do município
para o Exercício de 2001 ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:



Art. 1º - Fica **estimada** a receita do Município para o Exercício de 2001 em R\$2.737.725,36 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), e **fixada** a despesa em igual valor, conforme quadros demonstrativos abaixo.

Parágrafo 1º - Discriminação da receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		<u>2.737.725,36</u>
Receitas Correntes		2.192.178,60
Receita Tributária	45.617,44	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	12.762,26	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	2.097.221,00	
Outras Receitas Correntes	30.576,94	
Receitas de Capital		545.546,76
Operações de Crédito	20.000,00	
Alienações de Bens	20.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	500.546,76	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	

Parágrafo 2º - Discriminação da Despesa por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

Funções de Governo	Adm. Direta	Transfe- Rências	Adm. Indireta Câmara e Fundos
01-Legislativa	76.500,00		
02-Judiciária	37.500,00		
03-Administração e Planejamento	337.000,00		
04-Agricultura	10.500,00		
05-Comunicações	7.500,00		
06-Defesa Nacional e Seg Pública	5.000,00		
07-Desenvolvimento regional	0,00		
08-Educação e cultura	1.094.728,46		
09-Energia e recursos minerais	18.000,00		
10-Habituação e urbanismo	256.500,00		
11-Indústria, comércio e serviços	0,00		
12-Relações exteriores	0,00		
13-Saúde e saneamento	487.365,20		
14-Trabalho	0,00		
15-Assistência e previdência	168.631,70		
16-Transportes	158.500,00		
Reserva de contingência	80.000,00		
Total	2.737.725,36	0,00	0,00
Total geral das despesas	-	-	2.737.725,36

Parágrafo 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentarias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.737.725,36
01-Câmara Municipal	76.500,00
01-Gabinete e Secretaria da Câmara	76.500,00
02 -Prefeitura Municipal	2.581.225,36
01-Gabinete do Prefeito	124.000,00
02-Departamento de Administração e Fazenda	121.000,00
03-Departamento de Finanças	193.131,70
04-Departamento de Educação, Cultura e Desporto	1.074.728,46
05-Departamento de Saúde, e Assistência Comunitária	399.865,20
06-Departamento de Obras e Urbanismo	668.500,00
07-Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00

63


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no artigo 9º da Resolução Federal nº 78/98, ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 7 de dezembro de 2000.


